

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 011/2023

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – PROJETO BÁSICO.
- b. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- c. ANEXO III – MATRIZ DE RISCO.
- d. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.
- e. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail: cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – UASG 980139

Processo Administrativo nº 207/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km – 08, no município de Rio Branco – Acre.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 10h (DE BRASÍLIA) do dia 24/05/2024, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 24/05/2024 às 10h.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 21/05/2024 às 23h59min.

1.5. Valor total estimado da contratação: R\$ **2.355.245,59** (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.5.1. **Valor estimado total Lote 01 – Ramal Colibri:** R\$ 1.121.155,28 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

1.5.2. **Valor estimado total Lote 02 – Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente:** R\$ 1.234.090,31 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e noventa reais e trinta e um centavos).

1.6. Rito da seleção: Concorrência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- 1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#).
- 1.8. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.
- 1.9. Local do certame: [sítio comprasnet.gov.br](http://sítio.comprasnet.gov.br).
- 1.10. Critério de julgamento: [Menor preço](#).
- 1.11. Modo de disputa: [Aberto](#).
- 1.12. Os lances serão feitos com base no: [Preço total de cada lote](#).
- 1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.13. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).
- 1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.
- 1.15. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Não.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim.
- 2.8. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: 3 (três) empresas.
- 2.9. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

- I. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- II. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- III. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- IV. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- V. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- VI. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- VII. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- VIII. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2 A proposta deverá seguir as orientações do Projeto Básico.
- 4.3 Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:
 - I. O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
 - I. contrato social ou instrumento equivalente;
 - II. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 - III. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 - IV. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 - V. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

VI. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2 Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3 **RELAÇÃO DE SERVIÇOS REQUERIDOS**

I. LOTE 01

LOTE 01 Ramal Colibri - Emenda CR 914723/2021				
Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Quant. exigida
1	ARGILA PARA AS CAMADAS DO PAVIMENTO - (INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DO MATERIAL E TRANSPORTE ATÉ A OBRA)	7.413,53	M³	3.700,00
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	46.872,00	m²	20.000,00

II. LOTE 02

LOTE 02 Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente - Emenda CR 914723/2021				
Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Quant. exigida
1	ARGILA PARA AS CAMADAS DO PAVIMENTO - (INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DO MATERIAL E TRANSPORTE ATÉ A OBRA)	7.011,51	M³	3.500,00
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	44.330,23	m²	20.000,00
3	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AC/BC/PC	147,00	m	70,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

5.4 **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	
Quant.	Discriminação
01	Engenheiro civil/arquiteto ou técnico equivalente.
01	Engenheiro de segurança no trabalho ou técnico equivalente
01	Topografo
01	Encarregado
01	Apontador

5.5 **RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS**

OBJETO	Quant.
Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	02
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	01
Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	01
Motoniveladora - 93 kW	01

5.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista ou Técnico Equivalente, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**;

c) Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, **comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

I.A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

II.Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

g) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consórcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 Considerar as condições previstas no item 22 do Anexo I – Projeto Básico;

6.2 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;

6.3 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- I. Moratória (art.162 da Lei 14.133/2021) no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- II. Compensatória (art.156, Inciso II e § 3º da Lei) em 10%, calculada sobre o valor do contrato, por atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório

6.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

6.6 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.7 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6.8 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

6.9 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

6.10 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa moratória subitem (22.3.II) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

6.11 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.14 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.15 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

6.16 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL**

7.2 Os pedidos de esclarecimento e de impugnação ao edital, nas licitações eletrônicas, deverão ser encaminhados ao agente de contratação, ou comissão de contratação, exclusivamente mediante peticionamento eletrônico.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4 Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

7.5 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

7.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, não podendo alegar, posterior desconhecimento de qualquer fato.

8.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

8.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.

8.4 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente no âmbito do Município de Rio Branco/AC, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento.

9.3 Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

9.4 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- I. Requerimento da empresa;
- II. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- III. Boletim de medição (espelho da medição);
- IV. Memória de cálculo da medição;
- V. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- VI. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- VII. PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- VIII. PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- IX. Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)
- X. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
- XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
- XII. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);
- XIII. As Built e Termo de Habite-se (na última medição)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

9.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

9.7 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

9.8 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

9.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 02 (dois) meses previsto no Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso

9.10 Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do Contrato submetidos à renúncia.

9.11 Se em determinado aniversário do Contrato o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado.

9.12 Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

10. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

10.2 Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI e SICRO)

10.3 Data do orçamento: **SINAPI 12/2023 e SICRO 07/2023.**

10.4 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base (12/2023) do SINAPI, e 07/2023 SICRO, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

10.5 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.6 As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

10.7 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

Onde:

$$R = [(I_i - I_0) / I_0] * V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.9 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

10.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

10.12 A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

10.13 Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.14 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 As condições de execução desta obra encontram-se dispostas no item 27 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste instrumento convocatório.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 DO RECEBIMENTO DA OBRA

- I. Ao final da obra, o local de implantação deverá estar em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, ou de qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes da via urbana.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- II. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à obra propriamente dita.
- III. O Recebimento dos serviços e obra executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

12.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- I. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.
- II. O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;
- III. A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).
- IV. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

12.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- I. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;
- II. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

- III. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
- IV. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- V. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- VI. Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

13.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- II. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- V. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- VI. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- VII. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

14.1 Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

14.2 Considera-se inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

14.3 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

14.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

14.6 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

14.7 Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

14.8 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

14.9 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

14.10 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

14.11 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.12 Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

14.13 Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com no endereço: Rua Rui Barbosa, 325 – Térreo – Centro – CEP: 69.900-084, Rio Branco – Acre.

14.14 Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.15 É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

14.16 Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

14.17 O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

- I. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

14.18 Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

- I. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

14.19 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

14.20 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.21 Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 Definições

- I. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- II. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- III. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- IV. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- V. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- VI. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

15.2 Critérios de desempate

- I. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

15.2.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.2.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2.1.2.1 O critério acima (15.2.1.2) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do
Município (PGM):

Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).

- 15.2.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº XXX/2023; e
 - 15.2.1.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº XXX/2023.
- II. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 15.2.2.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;
 - 15.2.2.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - 15.2.2.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - 15.2.2.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- III. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

15.3 Negociação

- I. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- II. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- III. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- IV. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.
- V. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.
- VI. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

- VII. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- VIII. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- IX. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 Recursos e contrarrazões

- I. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

15.4.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

- II. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- 15.4.2.1 Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- III. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- IV. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- V. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- VI. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br ou cpl01.smga@gmail.com ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.
- VII. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- VIII. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- IX. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

- X. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- XI. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- XII. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial.

15.5 Adjudicação e homologação

- I. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:
 - 15.5.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.5.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.5.1.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - 15.5.1.4 encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- II. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.
- III. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.
- IV. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

15.5.4.1 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

15.6 Disposições gerais

- I. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- II. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- III. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- IV. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.
- V. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

- VI. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- VII. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- VIII. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- IX. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- X. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- XI. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.
- XII. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
EDITAL

15.7 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência, esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões e demais assuntos relacionados ao certame: cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com e (68) 3223-1206.

15.8 Onde estamos: Rua Rui Barbosa, 325 – Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

15.9 Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Contratação Rayssa Albuquerque Cruz Abreu que, na sua ausência, poderá ser substituída pelos Agentes de Contratação Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rafaelly Oliveira Fernandes e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

15.10 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

15.11 O presente edital estará disponível aos interessados no próximo dia útil a publicação, pelo link

<https://drive.google.com/drive/folders/1PUFY39YdtJg1khDhb4d9mGOtWCLwU97A?usp=sharing>

Rio Branco - AC, 7 de maio de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km – 08, no município de Rio Branco – Acre.

1.2 Especificação do Objeto

Lote 01 _ Ramal Colibri - Emenda CR 914723/2021		
MACRO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	R\$ 53.224,87
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 92.698,00
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 269.290,93
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 572.654,41
5	SISTEMAS DE DRENAGEM	R\$ 133.287,07
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R\$		R\$ 1.121.155,28
Lote 02 _ Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente - Emenda CR 914723/2021		
MACRO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	R\$ 51.766,77
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA\	R\$ 92.698,00
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 315.616,96
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 541.600,52
5	SISTEMAS DE DRENAGEM	R\$ 232.408,06
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R\$		R\$ 1.234.090,31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 2.1 **Modalidade da Licitação:** Concorrência;
- 2.2 **Regime de Contratação:** Empreitada por Preço Unitário;
- 2.3 **Tipo:** Menor Preço;
- 2.4 **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário
- 2.5 **Forma:** Eletrônica;
- 2.6 **Modo de Disputa:** aberto;
- 2.7 **Data base do Orçamento:** SINAPI/SBC 12/2023 E SICRO 07/2023.
- 2.8 **Tipo de Obra:** Pavimentação de Vias Urbanas
- 2.9 O projeto (Volume Único – Relatório de Projeto, Orçamento e Detalhamento Gráfico, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico: cpl01@riobranco.ac.gov.br.
O valor estimado pela administração para a contratação foi baseado nos seguintes Sistema de Preços e respectivas datas bases: **SINAPI 12/2023 e SICRO 07/2023.**

3 VALOR ESTIMADO DA OBRA

- 3.1 Para a presente obra estima-se um custo dos Lotes:
 - 3.1.1 **Lote 01 - R\$ 1.121.155,28** (Um milhão, cento e vinte e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
 - 3.1.2 **Lote - 02 R\$ 1.234.090,31** (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e noventa reais e trinta e um centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Pavimentação de vias urbanas - Contrato de Repasse nº 914723/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

LOTE 01 Ramal Colibri			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA
01.017.001.20.605.0301.1349 .0000	4.4.90.51.00	1500 (RP)	R\$ 278.079,08
01.017.001.15.451.0301.1349.0000	4.4.90.51.00	1700(Convênio)	R\$ 843.077,20
TOTAL LOTE 01			R\$ 1.121.155,28

LOTE 02 Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA
01.017.001.20.605.0301.1349 .0000	4.4.90.51.00	1500 (RP)	R\$ 278.079,08
01.017.001.15.451.0301.1349.0000	4.4.90.51.00	1700(Convênio)	R\$ 956.011,23
TOTAL LOTE 02			R\$ 1.234.090,31

5 LOCAL DA DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços serão executados estrada de Porto Acre, km – 08, ramal Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, no município de Rio Branco.

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto proposto, objetiva realização de obras destinadas à execução de serviços de implantação e/ou substituição de arte corrente, terraplenagem e revestimento primário do Ramal Colibri com extensão total de 7.560 m.

6.2 Com a presente proposta, estima-se corrigir as imperfeições geométricas horizontais e verticais, de forma a obter um greide suave, que não dificulte o trânsito de carros leves e nem o transporte de produtos em veículos pesados, promover o escoamento das águas pluviais e na eventualidade, abaixar o lençol freático, protegendo assim, a camada de revestimento primário das ações nocivas das chuvas.

6.3 Serão incluídos os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Esses serviços serão executados na área a ser preparada para a implantação da plataforma acrescida aos limites

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

dos “off-set” uma faixa adicional de operação de 1 m nos espaços entre os off-set. O revestimento primário terá sua estrutura constituída de 15 cm de material estabilizado granulometricamente sem mistura, sendo, portanto, constituída unicamente de solo laterítico (piçarra) ou arenoso (seguir orientação da fiscalização), devendo obter no mínimo $\text{CBR} \geq 20\%$, expansão < 1 e índice de grupo = a 0 (zero)

6.4 Diante do exposto, e da necessidade de manutenção contínua das vias públicas, sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento, preservando as condições seguras de trafegabilidade e a restauração dos logradouros públicos atingidos pela devastação natural e através das chuvas, as quais causam danos nos sistemas de drenagem e pavimentação existentes, justifica-se a contratação de empresa para pavimentação das vias do Ramal Colibri.

6.5 **Da contratação por lote:** Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa da obra, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da entrega dos materiais, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.6 O agrupamento em lote, faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente a Nota Fiscal, de acordo com legislação vigente no âmbito do Município de Rio Branco/AC, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento.

7.3 Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

7.4 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa nº 01/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- I. Requerimento da empresa;
- II. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- III. Boletim de medição (espelho da medição);
- IV. Memória de cálculo da medição;
- V. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
- VI. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
- VII. PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
- VIII. PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

IX. Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)

X. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;

XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

XII. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);

XIII. As Built e Termo de Habite-se (na última medição)

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.

7.7 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

7.8 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

7.9 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 02 (dois) meses previsto no Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso

7.10 Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do Contrato submetidos à renúncia.

7.11 Se em determinado aniversário do Contrato o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado.

Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

8 DA NÃO APLICABILIDADE DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME - MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

8.1 Tendo em vista o valor do empreendimento, e ainda, por se tratar da prestação de serviços indivisíveis, não se aplica a exclusividade e os benefícios previstos no artigo 48, da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Complementar nº 123/2006, e sim aos dispostos dos art. (44 e 45) critérios diferenciados de desempate e preferência, acolhidas pelo art.4º da Lei 14.133/2021, e Comprovação de regularidade fiscal (art. 43 da LC nº123/06) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços (PP) é aquela em que consta o valor global, proposto pela empresa Licitante, para execução dos serviços relacionados no Resumo do conforme ANEXO VI deste TR.

9.2 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio de sua proposta, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.4 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do certame.

9.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Rio Branco.

9.6 O Licitante deverá apresentar conjuntamente com a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes Planilhas: Composição de Custo Horário de Serviços, Composição de Custo Horário de Equipamentos, Composição de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas.

9.7 Da Classificação dos Licitantes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

9.7.1 A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a LICITANTE cuja proposta atenda a todas as exigências editalícias e que ofertar o menor preço. Será desclassificada a proposta cujo preço for superior ao orçado pela Administração.

9.7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.2.1 Será estabelecida no edital.

9.7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.7.3.1 Será estabelecida no edital.

10 REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

10.2 Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI e SICRO)

10.3 Data do orçamento: **SINAPI 12/2023 e SICRO 07/2023.**

10.4 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base (12/2023) do SINAPI, e 07/2023 SICRO, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

10.5 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.6 As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

10.7 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

Onde:

$$R = [(I_i - I_0) / I_0] * V$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

10.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

10.9 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.5 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

10.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

10.12 A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.

10.13 Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.14 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS REQUERIDOS

11.1 Qualificação técnica: também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico operacional está restrita ao rol previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 serviços requeridos em atendimento ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, é a relevância técnica do objeto do certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

LOTE 01				
Ramal Colibri - Emenda CR 914723/2021				
Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Quant. exigida
1	ARGILA PARA AS CAMADAS DO PAVIMENTO - (INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DO MATERIAL E TRANSPORTE ATÉ A OBRA)	7.413,53	M³	3.700,00
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	46.872,00	m²	20.000,00

LOTE 02				
Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente - Emenda CR 914723/2021				
Item	Discriminação	Quant.	Unid.	Quant. exigida
1	ARGILA PARA AS CAMADAS DO PAVIMENTO - (INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DO MATERIAL E TRANSPORTE ATÉ A OBRA)	7.011,51	M³	3.500,00
2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	44.330,23	m²	20.000,00
3	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AC/BC/PC	147,00	m	70,00

12. RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	
Quant.	Discriminação
01	Engenheiro civil/arquiteto ou técnico equivalente.
01	Engenheiro de segurança no trabalho ou técnico equivalente
01	Topografo
01	Encarregado
01	Apontador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

13. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO	Quant.
Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³ - 188 kW	02
Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m ³ - 118 kW	01
Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m ³ - 58 kW	01
Motoniveladora - 93 kW	01

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) profissional (is): Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**;
- b) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo **CREA/CAU**;
- c) Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, **comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

Página 48 de 116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

15.1 O prazo para execução da obra será 120 (cento e vinte) dias, conforme indicado no cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

15.2 O prazo de vigência do contrato será dentro do exercício financeiro.

15.3 Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluindo todos os ônus relativos a:

16.1.1 Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;

16.1.2 Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;

16.1.3 Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

16.1.4 Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de obra;

16.1.5 Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

16.1.6 Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;

16.1.7 Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;

16.2 Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

16.3 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

16.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

16.5 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

16.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.7 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

16.8 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Mediante a contratação dos serviços, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Mobilidade Urbana se obriga a:

17.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

17.1.2 Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

17.1.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

17.1.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato será ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração devidamente designados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

18.2 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

18.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1 Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado.

19.2 O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

19.3 Será exigida de cada consorciado a apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

19.4 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

19.5 Ressalte-se, no entanto, que os consórcios deverão ser formados por, no máximo, 03 (três) empresas, em virtude da quantidade de documentos a serem juntados para pagamento da fatura,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

em função das diversas determinações legais, sendo que, na hipótese de inúmeras empresas participarem do consórcio, poderá gerar intercorrências na hipótese de uma ou outra deixar de anexar seus documentos, enquanto outra já providenciou sua parte, sendo que o pagamento será liberado mediante apresentação de toda documentação, o que poderá ocasionar atrasos de pagamento e, por via de consequência, o comprometimento do cronograma de execução da obra.

19.6 As empresas, na forma de consórcio, deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos Diretores ou Representantes Legais das empresas consorciadas, onde deverão constar, no mínimo:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio público ou particular, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e, posteriormente, ao Contrato, durante TODA a vigência do mesmo;
- b) O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio;
- c) Atender na íntegra, as disposições do Art. 15 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e na constituição do consórcio, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, durante TODA a vigência do contrato;
- e) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- f) Duração do consórcio por período não inferior ao da vigência do Contrato firmado com a CONTRATANTE.

19.7 Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

19.8 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira.

19.9 Em se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

19.10 Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas como empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

20 DA PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

20.1 A permissão está devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

21.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

22 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

22.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I – **Moratória** (art.162 da Lei 14.133/2021) no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

II – **Compensatória** (art.156, Inciso II e § 3º da Lei) em 10%, calculada sobre o valor do contrato, por atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório

22.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

22.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

22.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

22.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

22.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I- as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II- na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

22.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa moratória subitem (22.3.II) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
e/ou

VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

22.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

22.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

22.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

22.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

23 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

23.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

23.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

23.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

23.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

23.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

23.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

23.8 A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

23.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.12 A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

23.13 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

23.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

23.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

24 DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

25 VISITA TÉCNICA

25.1 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o (s) responsável (eis) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, entidade responsável pela fase interna da licitação, para efetuar a visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução, não podendo alegar, posterior desconhecimento de qualquer fato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25.2 As visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência junto à SEINFRA podendo a visita ocorrer em até 3 (três) dias úteis anterior à data da Sessão Pública de abertura das propostas.

25.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3223-6007 ou de forma presencial na sede da SEINFRA, situada na Rui Barbosa, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900.120.

25.4 Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICO, mediante ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo ***Menor preço sobre o valor disponibilizado por lote.***

Exigências de Habilitação

26.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

26.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

26.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

26.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

26.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

26.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.12 Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

26.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.20 Qualificação Econômico-Financeira

26.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

26.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

26.24 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

26.25 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

26.26 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

26.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consorcio será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

26.28 Qualificação Técnica

26.29 As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

26.30 As empresas interessadas poderão participar de quaisquer lotes, contudo, uma vez que sagrar-se vencedora de mais de um lote, deverá comprovar a capacidade técnica profissional e operacional de forma cumulativa em conformidade com os lotes que houver ganho.

26.31 Em caso de não comprovada a capacidade de cumulação técnico profissional e operacional, deverá indicar de forma expressa qual(is) lote(s) tenha capacidade técnica profissional e operacional compatível.

26.32 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário com quem emitiu o referido documento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

27.1 Das Informações Preliminares

27.1.1 A execução da obra **deverá ocorrer no prazo máximo em 6 (seis) meses**, a contar da data de emissão da **ORDEN DE SERVIÇO DA OBRA – OS**.

27.1.2 A fim de garantir uma boa execução e sem que ocorra paralisações da obra, será imprescindível que a CONTRATADA elabore um planejamento, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários a cada fase de execução da obra, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos como elevadores, transformadores, bombas, ar-condicionado, geradores etc.

27.1.3 A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

27.1.4 **A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido à qualquer condição climática, topográfica ou geológicas.**

27.1.5 A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar acidentes aos funcionários da empresa e visitantes;

27.1.6 Os serviços poderão ser executados em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações das normas trabalhistas vigentes, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, no cronograma proposto, sem ônus para a SEINFRA. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados poderá ser limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

27.1.7 Da Mão-de-Obra a Ser Empregada

27.1.8 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra. Para tanto, deverá utilizar o planejamento a fim de garantir o andamento da obra de acordo com a previsão de execução no cronograma físico.

27.1.9 A CONTRATADA deverá empregar sempre mão-de-obra qualificada para cada atividade. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de habilitação e capacitação do funcionário para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

27.1.10 A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição temporária ou definitiva (conforme o caso) de funcionários da CONTRATADA (inclusive os responsáveis técnicos pela execução da obra), e de empresas terceirizadas ou subcontratadas, em caso de:

- a) Desacato a FISCALIZAÇÃO ou qualquer parte da CONTRATANTE;
- b) Baixo rendimento profissional;
- c) Demonstrada falta de competência e/ou capacidade para gerir/executar o serviço a que foi designado;
- d) Ausência de comprovação de vínculo trabalhista por meio de carteira assinada ou contrato de prestação de serviço;
- e) Funcionário que apresente conduta inadequada ou antiprofissional no canteiro de obras, tais como embriaguez, agressões verbais e/ou físicas, uso de entorpecentes ou bebida alcoólica no canteiro, insultos, provocações, ameaças, etc.;
- f) Funcionário que deixar de utilizar os EPI's;
- g) Funcionário que estiver com alguma doença contagiosa ou mesmo suspeita, principalmente aquelas epidemiológicas, tais como gripe, dengue, H1N1, Zika Vírus,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Chikungunya, COVID-19 e ainda outras que possam ser transmitidas pelo contato direto ou indireto, pelo ar, pela água ou pelo uso de utensílios;

h) Funcionário operando equipamento ou máquina sem ser habilitado ou capacitado para tal;

i) Funcionário efetuando manobras arriscadas com máquinas ou uso indevido de ferramenta ou equipamento para o qual foi fabricado;

j) Funcionário executando serviço em desacordo com as boas práticas de execução da determinada tarefa.

27.1.11 No caso de necessidade de substituição de funcionário, a CONTRATADA deverá providenciar em até 2 (dois) dias corridos um novo funcionário comprovadamente qualificado e habilitado para a respectiva função, a contar da data da notificação, prazo que poderá ser prorrogado em comum acordo com a fiscalização, desde que não prejudique o bom andamento dos serviços.

27.1.12 A CONTRATADA deverá promover campanhas periódicas junto aos funcionários visando a colaboração de todos para a manutenção do canteiro de forma a evitar e eliminar criadouros do Aedes Aegypti, popularmente conhecido como o mosquito-da-dengue, bem como visando combater pragas ou vetores que possam transmitir quaisquer tipos de doenças infectocontagiosas.

27.1.13 Do Registro e Identificação de Funcionários

27.1.14 Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários prestadores dos serviços estejam devidamente registrados.

27.1.15 Para os profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, previstos na lista de Qualificação Técnico-Profissional, a CONTRATADA poderá utilizar de contrato de prestação de serviço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27.1.16 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão-de-obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.

27.1.17 Para fins de comprovação de vínculo empregatício do funcionário na referida obra, caso haja necessidade, o mesmo deverá constar na GFIP da obra e com a respectiva inscrição no CNO.

27.1.18 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, seja funcionário da CONTRATADA ou de empresa terceirizada/subcontratada.

27.1.19 O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para qual trabalha a fim de facilitar a identificação.

27.2 Dos Critérios de Segurança do Trabalho

27.2.1 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18.

27.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

27.2.3 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas em contrato.

27.2.4 A CONTRATADA deverá implantar uma Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA nos moldes da NR-5 do Ministério do Trabalho, bem como PCMSO e PPRA.

27.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer utensílios individuais para cada funcionário no refeitório.

27.2.6 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR 18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto. Atenção especial deverá ser dada para os vestiários, banheiros, cozinha e refeitório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho.

27.3 Dos Equipamentos a Serem Empregados

27.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes à execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

27.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que disponibilizará os equipamentos listados no ANEXO III – Relação de Equipamentos Mínimos - e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização.

27.3.3 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

27.3.4 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer tempo, documentos que comprovem a revisão e manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários.

- a) A FISCALIZAÇÃO também poderá solicitar à CONTRATADA, a substituição temporária ou definitiva de equipamentos sempre que julgar necessária nos seguintes casos:
- b) Equipamentos com baixo rendimento de serviço e/ou inadequação para a execução dos respectivos serviços;
- c) Equipamentos mal dimensionados para a tarefa;
- d) Equipamentos que estejam com vazamento de óleo;
- e) Equipamentos que estejam com a revisão/manutenção atrasada;
- f) Equipamentos que apresentem mau funcionamento;
- g) Equipamentos que ofereçam riscos à segurança dos operadores e/ou pessoas que estejam próximas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- h) Equipamentos que estejam faltando peças/elementos de segurança;
- i) Equipamentos emitindo excesso de poluentes (gases, líquidos ou sonoros).

27.3.5 Entende-se aqui como excesso, aqueles acima das condições normais de trabalho para o respectivo equipamento.

27.4 Da Operação de Equipamentos

27.4.1 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

27.4.2 Os equipamentos tais como retroescavadeiras, tratores de esteiras, caminhões e demais equipamentos autopropelidos que se locomovam pelo canteiro, áreas de empréstimos, bota-foras e/ou jazidas deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

27.4.3 Cuidados especiais com plataformas elevatórias e guindastes devem ser tomadas a fim de evitar o contato com redes energizadas.

27.4.4 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

27.4.5 Em caso da não observância quanto à revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital e contrato.

27.5 Dos Materiais Empregados na Construção

27.5.1 Todo e qualquer material a ser empregado na construção da obra deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27.5.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora das especificações técnicas.

27.6 Do Recebimento da Obra

27.6.1 Ao final da obra, o local de implantação deverá estar em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, ou de qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes da via urbana.

27.6.2 Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à obra propriamente dita.

27.6.3 O Recebimento dos serviços e obra executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

27.6.4 Do Recebimento Provisório

27.6.5 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

27.6.6 O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório;

27.6.7 A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

27.6.8 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

27.7 Do Recebimento Definitivo

27.7.1 Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

27.7.2 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

27.7.3 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

27.7.4 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

27.7.5 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

27.7.6 Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

28. DA GARANTIA

28.1 Como garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a contratada obrigase a apresentar garantia de valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, para assinatura do Termo. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- b) Carta de Fiança Bancária;
- c) Seguro Garantia

28.2 A garantia contratual deverá obedecer aos requisitos:

28.2.1 Deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao período de vigência do contrato, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser tempestivamente renovada pela contratada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual. A garantia contratual só será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

28.2.2 A garantia contratual deverá acompanhar os eventuais ajustes do valor do contrato, devendo ser complementada pela contratada antes da celebração de aditivos contratuais, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

28.2.3 A garantia contratual servirá também para assegurar a cobertura das eventuais multas contratuais aplicadas à contratada.

28.2.4 Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

28.2.5 No caso de opção pela caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada em conta de caução vinculada à SEINFRA.

28.2.6 No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade, taxa de atualização e avaliação de resgate.

28.2.7 Serão aceitos títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

28.2.8 No caso de opção pela garantia na forma de “Carta de Fiança Bancária”, a mesma deverá ser emitida por banco localizado no Brasil, devidamente autorizado a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Deverá ainda ser apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

28.2.9 A carta de fiança deve ser fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

28.2.10 Se a modalidade escolhida for o Seguro Garantia, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

28.2.11 A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

28.2.12 A apólice deve contemplar a cobertura para riscos Trabalhistas e Previdenciários.

28.2.13 A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à contratada.

28.2.14 A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

28.2.15 A apólice deve observar as circulares nº. 232/2003, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substituí-las.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

28.2.16 Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.

28.2.17 O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

28.2.18 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

28.2.19 Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

28.2.20 Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.

28.2.21 Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEINFRA).

28.2.22 Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).

28.2.23 Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

28.2.24 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

28.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta deste Contrato, atualizada a partir da data de recolhimento a SEINFRA.

28.4 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo SEINFRA.

28.5 A perda da garantia em favor do SEINFRA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

28.6 Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

28.7 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente.

28.8 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

28.9 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

28.10 Nos termos do art.618 do Código Civil (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão do material dos materiais, como do solo).

28.11 Dos seguros

28.11.1 A Contratada deverá apresentar, até a data da Ordem de Início dos Serviços, apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora (s) autorizada (s) a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a (s) apólice (s), da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP.

28.11.2 Os seguros exigidos nesta cláusula devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto do contrato.

28.11.3 As coberturas da (s) apólice (s) deverá (ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

28.11.4 Caso a contratada não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá submeter a CONTRATANTE pedido de isenção do mesmo, o qual deverá ser acompanhado de, no mínimo, 05 (cinco) declarações de seguradoras, a ser aprovado pela DIGEA, ficando neste caso, integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

28.11.5 A (s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) sempre que houver alterações no contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

- a) Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Civas em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:
- b) Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- c) Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras civis, com importância segurada correspondente a 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.
- d) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses.
- e) Cobertura de Despesas Extraordinárias.
- f) Cobertura de Despesas de desentulho.
- g) Cobertura de Tumulto, Greves, lockout.
- h) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de sinistros.

28.12 A SEINFRA deverá ser Co-Segurado na apólice de Riscos de Engenharia.

Seguro de responsabilidade Civil Geral e Cruzada:

- a) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (cento e vinte mil reais).
- b) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- c) Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

28.13 Seguro de Vida, cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

Morte por qualquer causa:

- a) Indenização especial de morte por acidente.
- b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- c) A importância assegurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da contratada, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

28.14 Seguro de Acidentes Pessoais:

28.14.1 Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços.

28.14.2 A importância assegurada mínima deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 17987/2023
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
- Responsáveis pelas informações do ETP: Geraldo César Ferreira

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km – 08, no município de Rio Branco – Acre., através do regime de concorrência previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1 O objeto proposto, objetiva realização de obras destinadas à execução de serviços de implantação e/ou substituição de arte corrente, terraplenagem e revestimento primário do Ramal Colibri com extensão total de 7.560 m.

3.2 Com a presente proposta, estima-se corrigir as imperfeições geométricas horizontais e verticais, de forma a obter um greide suave, que não dificulte o trânsito de carros leves e nem o transporte de produtos em veículos pesados, promover o escoamento das águas pluviais e na eventualidade, abaixar o lençol freático, protegendo assim, a camada de revestimento primário das ações nocivas das chuvas.

3.3 Serão incluídos os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Esses serviços serão executados na área a ser preparada para a implantação da plataforma acrescida aos limites dos “off-set” uma faixa adicional de operação de 1 m nos espaços entre os off-set. O revestimento primário terá sua estrutura constituída de 15 cm de material estabilizado granulometricamente sem mistura, sendo, portanto, constituída unicamente de solo laterítico (piçarra) ou arenoso (seguir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

orientação da fiscalização), devendo obter no mínimo $CBR \geq 20\%$, expansão < 1 e índice de grupo = a 0 (zero)

3.4 Diante do exposto, e da necessidade de manutenção contínua das vias públicas, sob demanda a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento, preservando as condições seguras de trafegabilidade e a restauração dos logradouros públicos atingidos pela devastação natural e através das chuvas, as quais causam danos nos sistemas de drenagem e pavimentação existentes, justifica-se a contratação de empresa para pavimentação das vias do Ramal Colibri.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente contratação encontra-se respaldada no Planos de Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nos seguintes tópicos:

- Macrodesafios: Aprimoramento e aperfeiçoamento da infraestrutura e mobilidade urbana;
- Perspectiva: Gerir os recursos de forma eficiente e eficaz;
- corrigir as imperfeições geométricas horizontais e verticais
- Promover à regional fluidez de trânsito de carros leves e pesados
- Promover o escoamento de águas pluviais

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos: Definição do local de execução dos serviços localizados **estrada de Porto Acre, km – 08, ramal Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente**, no município de Rio Branco. Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

5.2 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra;

5.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em nome da Licitante, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Agronomia – CREA com validade na data da apresentação ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

5.4 Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

5.5 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços a ser feito pelo corpo técnico de empresa de engenharia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

7.1. Especificação e estimativa de quantidades

7.1.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana não detém os meios necessários à concretização do objeto (serviços de pavimentação) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

7.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.2.1 A solução deverá permitir a alcance dos seguintes resultados:

- a) garantir e ampliar o escoamento dos produtos agrícolas das comunidades beneficiadas e entorno;
- b) incremento na renda das famílias beneficiadas;
- c) fixação do produtor na área rural;
- d) diminuição do custo dos produtos para a população consumidora.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado pela administração para a contratação foi baseado nos seguintes Sistema de Preços e respectivas datas bases: **SINAPI 06/2023 e SICRO 01/2023**.

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente à execução dos serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DA DESPESA
01.017.001.20.605.0301.1349.0000	4.4.90.51.00	1.01 (RP)	R\$ 1.581.777,35
01.017.001.15.451.0301.1349.0000	4.4.90.51.00	1.06 (Convênio)	R\$ 1.413.400,00
TOTAL			R\$ 2.995.177,35

9. CONCLUSÃO DO ESTUDO

9.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Recursos Próprios

10. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de ponte sobre o Igarapé Caipora, no município de Rio Branco – AC, mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira

Diretoria de Projetos - SEINFRA

Matricula nº 714185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS
MATRIZ DE RISCOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Tipo do risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projetos	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Responsabilidade da solução de engenharia do fornecimento dos elementos de projeto.	Contratante
Aprovações, Licenças e Alvarás	Não obtenção das aprovações e licenças para iniciar a construção (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação, Aprovação do Projeto pela Vigilância Sanitária, Alvará de Construção, Aprovação do Projeto de SCIP pelo CBM-AC, Aprovação do Projeto de Entrada de Energia junto à Concessionária e todos os outros)	Atraso no Cronograma de Obras e consequente aumento dos custos	Responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes da contratada.	Contratada
Construção	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma e aumento de custos	Contratação – Execução Indireta. Seguro de Risco de Engenharia. Condições de Habilitação.	Contratada / Seguradora
Risco geotécnico	Acréscimos de serviços necessários à adequação da fundação (maior abatimento, por exemplo);	Atraso na construção	Execução Indireta – Contratante responsável pela elaboração do projeto de engenharia.	Contratante
	Aumento do comprimento ou volume nas fundações	Aumento do custo	Execução Indireta – Contratante responsável pela	Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

			elaboração do projeto de engenharia.	
Caso Fortuito ou Força Maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos.	Atraso no cronograma e aumento do custo	Seguro de Risco de Engenharia	Seguradora
Normas e Regulamentos. Aplicáveis	Mudanças de normas que impactem na construção da edificação até o momento do recebimento definitivo	Retrabalho e aumento do custo	Execução Indireta – Contratante responsável pela elaboração do projeto de engenharia.	Contratante
Segurança no Canteiro de Obras	Furtos e/ou roubo no canteiro de obras	Aumento do Custo e Atraso no Cronograma	A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato rigoroso sistema de segurança e arcará com todo o prejuízo oriundo de qualquer furto ou roubo no canteiro de obras.	Contratada
Qualidade e Prazo	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade e/ou não consegue atingir os marcos determinados pelo cronograma físico-financeiro	Retrabalhos, Atraso no cronograma e aumento do custo	Fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações. Seguro Garantia e Seguro de Risco de Engenharia	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023
ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Inflação e Fato do Príncipe Aumento Desproporcional de Insumos	Diminuição da lucratividade, perda equilíbrio econômico-financeiro do contrato	Aumento do Custo	Reajustamento e Reequilíbrio Econômico-Financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoad o do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo
Modificações da Especificações de Serviços	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ampliar escopo.	Aumento dos Prazos e do Custo	Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Aditivos Contratuais	A modificação o por parte da Administração que acarretar aumento de custos, será sanada mediante Termo de Aditamento

Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira
Diretoria de Projetos - SEINFRA
Matricula nº 714185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024
PROCESSO NºXXXX/2024 - CPL/PMRB

CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO DOS RAMAIS COLIBRI, SENA, ESTRADA VELHA E VERTENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - E A EMPRESA (.....)

O Município de Rio Branco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. XXXXXXXX e Inscrição Estadual Nº. XXXXXX, com sede na XXXXXXXX– Bairro XXXXXXXX, Rio Branco/AC, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, **XXXXX** CPF nº XXXXXXXXXXXX, e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da decorrente da Concorrência nº XXXX/2023, homologada pela autoridade competente, realizada nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, na forma e condições a seguir estabelecidas, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km – 08, no município de Rio Branco – Acre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexos do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº XX/2023 e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, em regime de Empreitada por Preço Unitário, pelo critério de menor preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Projeto Básico da Concorrência nº ____/2023 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Lote 01 _ Ramal Colibri - Emenda CR 914723/2021				
MACRO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Tabela de Serviços / Insumos SINAPI / Mês Referência	Percentual de desconto %	Valor Estimado (R\$)
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	SINAPI/SBC 06/2023 E SICRO 01/2023		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
3	TERRAPLENAGEM			
4	PAVIMENTAÇÃO			
5	SISTEMAS DE DRENAGEM			
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R\$				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Lote 02 _ Ramais Sena, Estrada Velha e Vertente - Emenda CR 914723/2021				
MACRO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Tabela de Serviços / Insumos SINAPI / Mês Referência	Percentual de desconto %	Valor Estimado (R\$)
1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	SINAPI/SBC 06/2023 E SICRO 01/2023		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
3	TERRAPLENAGEM			
4	PAVIMENTAÇÃO			
5	SISTEMAS DE DRENAGEM			
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R\$				

3.2 O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da licitação. Requerimento da empresa;

3.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

3.4 Para o pagamento deve ser apresentada a seguinte documentação (conforme Instrução Normativa nº 400/2023:

3.5 da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- I. Requerimento da empresa;
- II. ART's – Execução (somente na 1ª medição) do mesmo responsável técnico que participou do processo de licitação; ou com habilitação e acervo técnico igual ou superior àquele apresentado no certame licitatório – em caso de alteração do profissional responsável pela Empresa;
- III. Boletim de medição (espelho da medição);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- IV. Memória de cálculo da medição;
 - V. Relatório fotográfico impresso, ou em mídia digital;
 - VI. Via do Diário de Obras do respectivo período de medição;
 - VII. PCMAT – Ministério do trabalho e Emprego (com 20 trabalhadores ou mais, contemplando as exigências contidas na NR 9 – programa de Prevenção e Riscos Ambientais); PPRA – Para as empresas com menos de 20 funcionários, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
 - VIII. PCMSO e LACAT, quando for o caso, acompanhado das respectivas ART's dos responsáveis;
 - IX. Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)
 - X. Alvará de licença para construção (1ª Medição), ou ingresso de protocolo de entrada e, neste caso, apresentação do respectivo Alvará no requerimento de 2ª Medição;
 - XI. Certidão Negativa de Débitos com o INSS – para ingresso da solicitação da última medição; Baixa da matrícula da CEI – Cadastro do INSS (última medição) ou em até 90 dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;
 - XII. Certidões de regularidade fiscal; (federal, estadual e municipal);
 - XIII. As Built e Termo de Habite-se (na última medição)
- 3.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, Débitos Trabalhistas, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.7 A fiscalização terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para encaminhar a fatura ou devolvê-la ao emitente por impropriedade com os valores fixados nesta cláusula.
- 3.8 O licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço, além de mencionar o número da Licitação e Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

3.9 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

3.10 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 02 (dois) meses previsto no Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \times N = \frac{(6/100)}{365} \times 365 \quad I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso

3.11 Eventual renúncia expressa a reajuste deverá especificar o prazo e a parcela do objeto do Contrato submetidos à renúncia.

3.12 Se em determinado aniversário do Contrato o mesmo não for reajustado, o CONTRATADO poderá requerer, nos aniversários seguintes, a aplicação do índice de reajuste acumulado.

3.13 Em caso de celebração de Termo Aditivo, ainda que posterior ao pedido de reajuste, deverá constar cláusula de reafirmação do pedido, se ainda não concedido, sob pena de preclusão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados na seguinte forma:

4.2 Execução das Obras: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)

4.3 Data do orçamento: **SINAPI - 12/2023 e SICRO 07/2023.**

4.4 Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base (12/2023) do SINAPI e SICRO 07/2023, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses. Conforme dispõe o § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

4.5 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.6 As datas-bases são os indicados acima e no orçamento referencial.

4.7 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.
Onde:

$$R = [(I_i - I_0) / I_0] * V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento da SEINFRA

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

4.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

4.9 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 4.7 deste Termo, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro.
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, que analisará os fundamentos de fato e de direito que embasaram o pedido.

- I. A análise dos fundamentos de fato e de direito do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fiscal do contrato poderá solicitar apoio técnico ao gestor do contrato.
- II. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, o fiscal do contrato se manifestará pela procedência total ou parcial do pedido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.12 Quando o fiscal se manifestar pela procedência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após manifestação, a Procuradoria-Geral enviará o pedido para gestor do contrato ou da ata de registro de preços que julgará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato é dentro do exercício financeiro, e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.2 Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021
- 5.3 Data e Local da assinatura: XX/XX/2024, Rio Branco – Acre.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXX).
- 6.2 As despesas decorrentes para a aquisição dos serviços objeto desta licitação o correrão por conta dos recursos:
- 6.2.1 **Programa de Trabalho:** 01.017.001.20.605.0301.1349.0000;
- 6.2.3 **Elemento de despesa:** 4.4.90.51.00;
- 6.2.4 **Fonte de Recursos:** 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Mediante a contratação dos serviços, a Secretaria Municipal de infraestrutura e Mobilidade Urbana se obriga a:
- 7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 7.1.2 Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 7.1.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada;
- 7.1.5 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas;

7.1.6 Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes neste Projeto Básico e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;

8.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a SEINFRA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

8.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

8.5 Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos os ônus relativos a:

- a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da obra;
- b) Engajamento de mão-de-obra, especializada e/ou não, para o bom desempenho e qualidade da obra;
- c) Fornecimento dos materiais necessários para execução da obra, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;
- d) Seguro de acidente de trabalho e a Previdência Social da aludida mão-de-obra;
- e) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Estado, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- f) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativas à mão-de-obra engajada;
- g) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- h) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

8.6 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

8.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

8.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

8.9 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.10 A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.11 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

8.12 A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

9.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

I – **Moratória** (art.162 da Lei 14.133/2021) no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

II – **Compensatória** (art.156, Inciso II e § 3º da Lei) em 10%, calculada sobre o valor do contrato, por atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

9.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

9.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I- as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II- na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa moratória subcláusula (9.3.II) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas no Art. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021;

10.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.7 Formas de extinção do contrato

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica previstos no edital, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, bem como conveniência da medida e necessidade técnica da subcontratação.

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela Subcontratada.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art.94 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 Do Recebimento da Obra

14.1.1 Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações.

14.1.2 Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos respectivos órgãos, que estiverem relacionados à edificação propriamente dita.

14.1.3 O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

14.1.4 Do Recebimento Provisório

14.1.5 Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar oficialmente o recebimento provisório da obra.

14.1.6 O CONTRATANTE mediante vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório.

14.1.7 Etapa em que, a CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

14.1.8 A CONTRATADA também deverá entregar nesta etapa, todos os projetos devidamente corrigidos de acordo com o que foi efetivamente executado (documentação “As Built”).

14.1.9 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

14.1.10 Do Recebimento Definitivo

14.1.11 Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços e, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra, será realizado o Recebimento Definitivo.

14.1.12 O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, baixa da inscrição junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, mantido pela Receita Federal do Brasil – RFB,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

14.1.13 A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

14.1.14 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14.1.15 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

14.1.16 Para a entrega das obras, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação “As Built” de todas as obras executadas em formato DXF ou DWG e IFC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1 Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos o comprovante da garantia prestada.

17.2 Se necessário, a caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

17.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

17.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEINFRA, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual

17.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SEINFRA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da SEINFRA.

17.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

17.7 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Obra.

17.8 Nos termos do art.618 do Código Civil (Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão do material dos materiais, como do solo).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Obras da SEINFRA;

18.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Engenheiro, Arquiteto ou Tecnólogo Responsável indicado pela SEINFRA, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, nos termos do art. 117, da lei 14.133/21, tendo suas Portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC):

18.3 Atribuições mínimas do fiscal e gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g) Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

18.4 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MATRIZ DE RISCOS

19.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19.1.2 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos na Lei 14.133/2021.

19.2 Da Matriz de Risco.

19.2.1 A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

19.2.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – Anexo II do Edital e Anexo I, desta avença.

19.2.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

19.2.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

20.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

- a) A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- b) A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da
- c) informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- d) A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- e) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- f) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- g) A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- h) À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- i) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- j) A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- k) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- l) Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- m) A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- n) O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- o) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, conforme estabelecido no item 5.2 deste Termo.

21.2 Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra e o prazo disposto no item 5.2 deste Termo.

21.3 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentá-las junto com a medição o comprovante de adimplemento

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

22.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, em conformidade com art. 92 §5º, da Lei 14.133/21 tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

22.2 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por equipe designada pela SEINFRA, responsável pela fiscalização.

22.3 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

22.4 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário titular da SEINFRA quando concluídos todos os serviços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

22.5 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Secretaria que será nomeado antes da emissão das OSs.

22.6 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município de prestação do serviço que no presente caso é a cidade de Rio Branco-AC.

22.7 O cronograma físico-financeiro, poderá ser alterado mediante aprovação da fiscalização da SEINFRA após anuência expressa da direção-geral da SEINFRA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

23.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

23.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

23.3.1 Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

23.3.2 Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle de todas as atividades e programas ambientais a serem executados, supervisionados e/ou gerenciados.

23.3.3 Ser elaborado, ajustado e entregue conforme discriminado acima.

23.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

23.5 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ainda, a aplicação das sanções previstas nas CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

23.5.1 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET ou outro aplicativo similar, aprovado pelo órgão contratante.

23.6 CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços e da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.6.1 A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo CONTRATANTE, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

23.6.2 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.

23.7 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

23.7.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta as produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DA OBRA deste contrato.

23.8 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste contrato, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

23.9 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

23.10 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos serviços.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1 O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, xx de xx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Mobilidade Urbana – SEINFRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2023
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF/MF _____

CPF/MF _____